



*Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Resende*

<b>Publicado em</b> ____/____/____
Edição _____
Jornal _____
_____ Assinatura

**PORTARIA Nº 031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 561/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 009/2022, que concede aposentadoria para o servidor JORGE QUIRINO SOARES.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - FIXAR**, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.629,77 (Hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

<b>PARCELA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.357,44
Anuênio (30%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	407,23
Triênio (15%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.	203,62
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>1.968,29</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.629,77
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....</b>		<b>1.629,77</b>

**Art. 3º** - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO**  
Presidente do RESENPREVI